

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

LEI No 2406, DE 16 DE ABRIL DE 1992.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE CR\$ 3.500.000,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


ART. 1o - é o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial, no valor de CR\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender parte das despesas com a realização da VIII SEMANA ALTO URUGUAI DO MEIO AMBIENTE e I SIMPÓSIO DE FORMAÇÃO AMBIENTAL DO CONESUL:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
13770212.062-Participação do Município na Preservação e Proteção ao Meio Ambiente  
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos CR\$3.500.000,00

ART. 2o - Para atender a despesa resultante desta Lei, servirá de recurso a redução da seguinte Dotação Orçamentária:  
10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
99999999 - Reserva de Contingência .....CR\$ 3.500.000,00

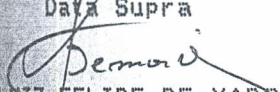
ART. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 08 DE ABRIL DE 1992.

  
ELOI JOÃO ZANELLA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

  
LUIZ FELIPE DE MARCHI  
Secretário de Administração

NP.